



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 7572/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO o conteúdo da Cota 7739129, da Consultoria Jurídica do Departamento de Magistratura; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 63756-72.2021.8.16.6000, resolve:

#### I - D E T E R M I N A R

a averbação das contagens já deferidas em favor do Desembargador DOMINGOS JOSÉ PERFETTO, membro deste Tribunal de Justiça, nos seguintes termos:

a) para os efeitos de **aposentadoria** e **disponibilidade**, do tempo de contribuição e **serviço público**, correspondente a dois (02) anos, referente ao período de 01/01/1985 a 31/12/1986, em que ocupou o cargo de Vice-Presidente da Subseção da OAB/PR de Londrina, conforme o artigo 147 do Estatuto da OAB vigente à época (Lei n.º 4.215/63);

b) para os efeitos de **aposentadoria** e **disponibilidade**, o tempo de contribuição correspondente a quinze (15) anos, referente ao período de 24/09/1994 a 23/09/2009, em que exerceu serviços advocatícios, respaldado pela devida contribuição previdenciária, nos termos do art. 108 do COJD/PR (Lei Estadual n.º 14.277/2003).

#### II - R E T I F I C A R

a Portaria nº 1120/2010-D.M., para que passe a constar, em favor do magistrado, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de contribuição correspondente a dezoito (18) anos e trezentos e um (301) dias, referente aos períodos de 01/10/1973 a 14/01/1974, 15/01/1974 a 31/05/1974, 01/06/1974 a 31/07/1974, 01/08/1974 a 31/01/1975, 24/02/1975 a 06/06/1975, 09/06/1975 a 31/07/1977, 01/08/1977 a 31/12/1984, 01/01/1987 a 30/11/1991, 01/01/1992



a 23/09/1994, por serviços prestados sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o §9º do artigo 201, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 07/06/2022.

**Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**